

## ANEXO VI

### TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. FINALIDADE

O objetivo deste Anexo é estabelecer as fases, atividades e prazos do período de transição dos serviços.

#### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. No dia seguinte após a assinatura do Contrato tem início um período de transição, máximo de 90 (noventa) dias, considerado como período de estabilização, durante o qual o CONTRATADO deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a executar as respectivas atividades em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos e assegurar o alcance das metas estabelecidas.

2.2. As fases, atividades e prazos do período de transição estão relacionados com a preparação do CONTRATADO para a prestação dos serviços objeto da contratação.

#### 3. FASES DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

3.1. O período de transição terá as seguintes fases e características:

##### 3.1.1. Fase de Preparo

3.1.1.1. Objetivo: preparo do fornecedor para a prestação dos serviços.

3.1.1.2. Remuneração: não haverá remuneração para o CONTRATADO durante esta fase. Consequentemente, os níveis mínimos de serviços não serão aplicados nesta fase.

3.1.1.3. Prazo da Fase: até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato. A fase se inicia logo após a Assinatura do Contrato e termina com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.

3.1.1.4. Requisitos para conclusão: a fase de preparo só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes ao objeto desta licitação, nas dependências do Banco de, no mínimo:

- 1 (um) Supervisor Técnico;
- 1 (um) Líder de Governança de Segurança da Informação;
- 1 (um) Líder Técnico de Segurança da Informação e Cibernética (Operações de Segurança);
- 1 (um) Líder Técnico de Segurança da Informação e Cibernética (Operações Defensivas);
- 1 (um) Líder Técnico de Segurança da Informação e Cibernética (Operações Ofensivas);

- 1 (um) Gerente de Projetos e Melhorias;
- 1 (um) Especialista em Gerenciamento do Conhecimento (Perfil II);
- 1 (um) Especialista em Gerenciamento de Dados;
- 1 (um) Especialista de Segurança da Informação e Cibernética (Operações de Segurança I);
- 1 (um) Especialista de Segurança da Informação e Cibernética (Operações de Segurança II);
- 1 (um) Especialista de Segurança da Informação e Cibernética (Operações de Segurança III);
- 1 (um) Especialista em Atendimento e Tratamento de Requisições e Resposta a Incidentes (*Security Operations Center*);
- 1 (um) Especialista em Serviço de Segurança da Informação e Cibernética (Operações Defensivas) – (Perfil II);
- 1 (um) Especialista em Serviço de Segurança da Informação e Cibernética (Operações Ofensivas) – (Perfil II);
- 2 (duas) especialidades em Consultoria (1 Perfil I e 1 Perfil II);
- 2 (duas) especialidades em Operações de Combate e Prevenção a Fraude (1 Perfil II e 1 Perfil III);
- 2 (duas) especialidades em Operações de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (1 Perfil I e 1 Perfil II);

3.1.1.4.1. Estes quantitativos só poderão ser aceitos pelo Banco se os profissionais do CONTRATADO já tiverem tido suas documentações comprobatórias devidamente validadas pelo CONTRATANTE e com suas permissões de acesso devidamente cadastradas nos sistemas corporativos do Banco.

### 3.1.2. Fase de Ajustamento e Absorção:

#### 3.1.2.1. Objetivos:

- 3.1.2.1.1. Definição das necessidades de recursos, da sistemática de relacionamento e dos formatos dos documentos necessários para a execução dos serviços e gestão do contrato;
- 3.1.2.1.2. Estabelecimento, pelo CONTRATANTE e o CONTRATADO, das atividades, etapas e prazos a serem realizadas durante o período de Transição de Serviços;
- 3.1.2.1.3. Contratação, instalação e ajustes de recursos dos ambientes computacionais do CONTRATANTE e do CONTRATADO;
- 3.1.2.1.4. Detalhamento da sistemática de gestão dos serviços;
- 3.1.2.1.5. Apresentação detalhada, do CONTRATADO, sobre seus processos e sua equipe de profissionais;
- 3.1.2.1.6. Entrega de documentação dos profissionais para cadastramento e permissão de acesso;

- 3.1.2.1.7. Apresentação detalhada, pelo CONTRATANTE, dos seus processos / serviços / atividades;
- 3.1.2.1.8. Entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação dos processos / serviços / atividades, por acaso existente;
- 3.1.2.1.9. Realização de oficinas para absorção de conhecimentos, pelo CONTRATADO, inerentes aos serviços contratados, a partir da documentação fornecida e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.2. Remuneração: haverá remuneração mensal mínima de 35% (trinta e cinco por cento) e máxima de 80% (oitenta por cento) do valor mensal durante esta fase, sem aplicação dos níveis mínimos de serviços. O percentual de remuneração será calculado pela quantidade de horas disponibilizadas ao Banco pelo CONTRATADO, considerando a quantidade de horas previstas para as especialidades, que forem comprovadamente atendidas por colaboradores do CONTRATADO.
- 3.1.2.2.1. O CONTRATADO deverá apresentar planilha com o cálculo que será avaliada pelo CONTRATANTE e somente após aprovada, o CONTRATADO poderá emitir o faturamento no mês subsequente.
- 3.1.2.3. Prazo da fase: a fase se inicia após o término da Fase de Preparo e terá duração de até 30 (trinta) dias corridos, terminando com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.3.1. A prorrogação da fase se dará por decisão da Gestão do Contrato se observada vantajosidade para o Banco em não rescindir o Contrato com o CONTRATADO.
- 3.1.2.3.2. O tempo total da fase não poderá ser superior a 60 dias corridos.
- 3.1.2.4. Requisitos para conclusão: esta fase só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes ao objeto desta licitação, nas dependências do Banco de, no mínimo:
- 80% (oitenta por cento) do quadro mínimo de especialidades;
  - 60% (sessenta por cento) do total mínimo estimado de cada especialidade.
- 3.1.2.4.1. Estes quantitativos só poderão ser aceitos pelo Banco se os profissionais do CONTRATADO já tiverem tido suas documentações comprobatórias devidamente validadas pelo CONTRATANTE e com suas permissões de acesso devidamente cadastradas nos sistemas corporativos do Banco.

### 3.1.3. Fase de Pré-operação

#### 3.1.3.1. Objetivos:

- 3.1.3.1.1. execução das atividades objeto da licitação, pelo CONTRATADO (poderá ser assistida pelo provedor de serviços atual, a critério do CONTRATANTE);
  - 3.1.3.1.2. continuar a absorção de conhecimentos sobre os processos do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, por meio da prática de execução dos serviços contratados;
  - 3.1.3.1.3. iniciar novos serviços não providos anteriormente.
  - 3.1.3.2. Remuneração: haverá remuneração mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor mensal durante esta fase, sem aplicação dos níveis mínimos de serviços.
  - 3.1.3.3. Prazo da fase: a fase se inicia após o término da Fase de Ajustamento e Absorção e terá duração de até 30 (trinta) dias corridos, terminando com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.
- 3.1.4. Fase de Operação Definitiva
- 3.1.4.1. Objetivo: execução das atividades, pelo CONTRATADO.
  - 3.1.4.2. Para início da Operação Definitiva, a composição das especialidades dispostas no Anexo IV - Perfis e Qualificações dos Profissionais do Contratado devem ser atendidos de forma integral, sem apresentar nenhuma inconsistência ou incompletude.
  - 3.1.4.3. Prazo da fase: a fase se inicia após o término da Fase de Pré-operação e dura até o fim da vigência do Contrato.
- 3.2. A duração das fases poderá ser modificada, com o estabelecimento de prazos menores, desde que tenham sido alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais e se houver acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.
- 3.3. Qualquer alteração nos prazos e condições de transição deverá ser submetida ao CONTRATANTE, acompanhadas das devidas justificativas para avaliação e validação da pertinência da alteração/modificação.
- 3.4. O descumprimento de prazos e das atividades previstas durante todo o período de Transição torna o CONTRATADO passível de aplicação das sanções contratuais previstas.
- 3.5. Fase de Encerramento da Prestação de Serviços
- 3.5.1. A fase de encerramento dos serviços deverá ser concluída em, no mínimo, 60 dias corridos anteriores ao término do Contrato. Refere-se ao processo de finalização, pelo CONTRATADO, da prestação dos serviços contratados, devendo este elaborar processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos, competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços, para o CONTRATANTE e o novo CONTRATADO, devendo contemplar no mínimo:

- 3.5.1.1. Plano de Encerramento dos Serviços, detalhando o processo de repasse dos serviços.
- 3.5.1.2. Cronograma detalhado identificando as tarefas, processos, recursos, marcos de referência, início, período de tempo e data prevista para término.
- 3.5.1.3. Estrutura e atividades de gerenciamento da transição, as regras propostas de relacionamento do CONTRATADO com o CONTRATANTE e com a futura prestadora de serviços ou equipe do CONTRATANTE.
- 3.5.1.4. Plano de Gerenciamento de Riscos, Plano de Contingência e Plano de Acompanhamento do Encerramento.
- 3.5.1.5. Descrição de como se dará o repasse de seus processos, metodologias, ferramentas, todos os documentos produzidos e fluxos de atendimento/suporte técnico para o CONTRATANTE e para ao novo CONTRATADO.
- 3.5.1.6. Lista de todos os recursos de software e hardware necessários para o repasse tecnológico.
- 3.5.1.7. Lista de todos os profissionais alocados nas especialidades.
- 3.5.1.8. Acompanhamento da operação assistida com o novo CONTRATADO.
- 3.5.2. Todos os recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso pelo CONTRATADO durante a execução do Contrato deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados ou, na impossibilidade, o CONTRATADO fará a reposição destes recursos sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.
- 3.5.3. A remuneração mensal será calculada pela quantidade de horas disponibilizadas ao Banco pelo CONTRATADO, considerando a quantidade de horas previstas para as especialidades, que forem comprovadamente atendidas por colaboradores do CONTRATADO.
- 3.5.4. O CONTRATADO deverá apresentar planilha com o cálculo que será avaliada pelo CONTRATANTE e somente após aprovada, o CONTRATADO poderá emitir o faturamento no mês subsequente.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.1. O descumprimento de prazos e das atividades previstas durante todo o período de Transição torna o CONTRATADO passível de aplicação das sanções contratuais previstas.